



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Avenida General Osório, 900, Bagé/RS, CEP 96400-100
Telefone: (53) 3240 5400 - <http://www.unipampa.edu.br>

OFÍCIO Nº 90/2021/GR/UNIPAMPA

Bagé, 25 de fevereiro de 2021.

À
Comunidade Acadêmica da UNIPAMPA

Assunto: Sobre as atividades consideradas essenciais na UNIPAMPA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23100.004338/2020-60.

Prezada comunidade acadêmica,

Considerando que a UNIPAMPA tem monitorado continuamente a propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) desde que esta foi declarada Emergência de Saúde Pública;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o decreto Nº 55.128, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que declara calamidade pública no território do Estado;

Considerando a Portaria Nº 01/SES/SEDUC/RS, de 02 de junho de 2020, que estabelece a criação dos Centros de Operação de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Locais – estruturados individualmente em cada unidade acadêmica desde o final do primeiro semestre de 2020;

Considerando a Portaria Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, e revoga a Portaria MEC Nº 1.030, de 01 de dezembro de 2020.

O Reitor da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, e em complemento ao Ofício circular Nº 4/2020/REITORIA/UNIPAMPA (0270657), resolve:

1. Esclarecer que algumas atividades presenciais como trabalhos de conclusão de TCCs^[1], e atividades de pesquisas de graduação e pós-graduação são possíveis de serem efetivadas, desde que

seguidas as normativas internas e protocolos legais, em especial o Protocolo de Biossegurança^[2] encaminhado pelo Ministério da Educação e as bandeiras sanitárias instituídas pelo Governo Estadual;

2. Reiterar que as atividades administrativas presenciais, não essenciais, estão suspensas até que novas determinações sejam divulgadas;

3. Salientar a impossibilidade de atividades presenciais para servidores e discentes que fazem parte do grupo de risco estabelecido pelo Protocolo de Biossegurança, citado no item 1 e incluído no documento 0329509 do Processo SEI 23100.010098/2020-32;

4. Reafirmar que o Comitê de Monitoramento do Coronavírus, instituído na Universidade desde março de 2020, está atuando diuturnamente para avaliar a evolução da doença em nossa região e propor ações que visem mitigar seus efeitos;

5. Esclarecer que os COE-E Locais são responsáveis pela elaboração, submissão junto ao Governo Estadual e execução, após aprovação, do Plano de Contingência o qual tem por finalidade a prevenção, o monitoramento e o controle da disseminação do novo coronavírus, em consonância com as normativas internas da Universidade, bem como seguindo as determinações previstas pelas bandeiras sanitárias instituídas pelo modelo de distanciamento controlado do Governo Estadual;

6. Reiterar que a tomada de decisões tem como base a possibilidade de evolução do contágio do novo coronavírus, e são fruto de estudos e profunda reflexão, tendo como ponto central a proteção e preservação da saúde da comunidade acadêmica e da população em geral;

7. Ressaltar que em todas as unidades acadêmicas e prédios da Reitoria devem ser respeitadas as regras atinentes ao uso de máscara, distanciamento, higiene e sanitização, bem como devem ser afixados cartazes com informações relativas a tais cuidados, conforme previsto no Protocolo de Biossegurança, citado no item 1, e demais orientações disponíveis no Processo SEI 23100.010098/2020-32;

8. Informar que estas medidas permanecem válidas por tempo indeterminado, que novas medidas poderão ser divulgadas a qualquer momento e que o retorno às atividades será divulgado oportunamente, com a devida antecedência, uma vez que ainda não é possível prever um retorno presencial às atividades administrativas e acadêmicas de forma segura.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ROBERLAINE RIBEIRO JORGE
Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 26/02/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0470702** e o código CRC **D47F80D3**.